



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.878/2020

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE CRECHE”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.286/2010, fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação por tempo determinado de Auxiliar de Creche para atuar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Fica admitida a contratação simultânea de até 15 (quinze) Auxiliares de Creche.

Art. 4º. A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses.

Art. 5º. O vencimento do cargo de que trata esta Lei é de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) mensais.

Art. 6º. A carga horária semanal do cargo de que trata esta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º. Além dos requisitos gerais para investidura previstos no art. 18 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008, à exceção do inciso VI, a contratação da que se refere esta Lei depende de ensino fundamental completo, bem como curso de berçarista e/ou crecheiro.

Art. 8º. As atribuições do cargo de que trata esta Lei constam no anexo único desta Lei.

Art. 9º. A Secretaria de Educação manterá registro das tarefas desempenhadas pelo contratado e sua justificativa.

Art. 10. As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a suplementação, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).**

**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO TEMPORÁRIO: CARGO: AUXILIAR DE CRECHE**

**II - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO-1**

**III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências.

**IV – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**INSTRUÇÃO-** Ensino Fundamental completo e formação em curso de berçarista e/ou crecheiro.

**OUTROS REQUISITOS-** conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**V- RECRUTAMENTO:** No mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI – PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

**PROGRESSÃO HORIZONTAL:** elevação funcional de uma referência para outra, pelo critério merecimento, após avaliação de desempenho, observado o interstício legal.

**VII - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;  
Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;  
Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;  
Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;  
Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;  
Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;  
Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;  
Participar de programas de capacitação co-responsável;



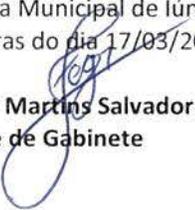
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;  
Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;  
Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;  
Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;  
Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;  
Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;  
Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;  
Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;  
Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;  
Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;  
Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;  
Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;  
Dominar noções primárias de saúde;  
Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;  
Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;  
Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças, inclusive as que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;  
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).**

  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 17 horas do dia 17/03/2020

  
**Faguiner Martins Salvador**  
**Chefe de Gabinete**